



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

REQUERIMENTO Nº 24320 /2022

AUTORIA: Deputado Adriano Galdino

Egrégio Plenário,

REQUEIRO, na forma do art. 117, XVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1578/2012), depois de ouvido o Plenário, que seja registrado nos anais desta Casa Legislativa, "**Voto de Protesto**" ao Senhor Rodrigo Constantino, em virtude de posicionamento externado na rede social "Twitter", contendo teor discriminatório em face da Região Nordeste do Brasil.

João Pessoa, Paraíba, 05 de outubro de 2022.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O Senhor Rodrigo Constantino, em postagem realizada na rede social “Twitter”, no dia 02 de outubro, externou posicionamento que transcende a liberdade de pensamento e expressão ao apresentar conteúdo discriminatório em face da Região Nordeste do Estado brasileiro. Assim sendo, em virtude desse aspecto, apresenta-se o presente Voto de Protestos, pelas razões indicadas a seguir.

A República Federativa do Brasil é Estado Democrático de Direito, submetido, pois, às regras do regime democrático, pelo qual, em contraposição ao período de autoritarismo vivenciado durante a Ditadura Militar, os cidadãos e as cidadãs escolhem, livremente, os seus representantes pelo exercício do direito ao sufrágio, que é uma das cláusulas pétreas constitucionais, ou seja, não pode ser alterado. Como consequência dessa garantia, cada pessoa tem a ampla liberdade de, por meio de suas convicções políticas, ideológicas, pessoais ou quaisquer outros motivos, atribuir a um candidato ou candidata o seu voto, ou até mesmo sequer optar por um, ao votar em branco, anular ou não comparecer, com as sanções aplicáveis a este caso, se não houver a devida justificativa.

Esse processo deve sempre ser respeitado, já que, em uma democracia, o povo é soberano e, cada cidadão e cidadã deste país apresenta o mesmo peso nesse processo eleitoral. Independentemente da classe social a qual pertence, da região do país, de sua ideologia, ou outros fatores de diversidade, cada pessoa tem autonomia para realizar o seu direito, e contribui com o seu voto, para a expressão do regime democrático. Essa garantia é indispensável para que haja a preservação da democracia, sem ameaças à sua continuidade, e que se



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

tenha ambiente de harmonia social entre os diversos e múltiplos integrantes da sociedade brasileira.

Todavia, não é o que se observa na postagem referida. O seu conteúdo assevera que “(...) a parte do país que mais recebe assistencialismo decide sobre a parte do país que mais produz para o PIB”. Esse texto é atrelado à imagem na qual os Estados-membros da Região Nordeste são coloridos de vermelho e taxados com a expressão “Cuba do Sul”. Esse teor não significa apenas expressão livre do pensamento de um cidadão brasileiro, mas, sim, representa, na prática, exemplo de xenofobia em face do povo nordestino, o que torna ilegal o pretense exercício do direito constitucionalmente assegurado e enseja a necessidade desta propositura legislativa.

No Nordeste possui cerca de 58.000.000 de habitantes, sendo a segunda região mais populosa do país. Trata-se de povo guerreiro, forte, que enfrenta as adversidades para que possa alcançar seus objetivos, assim como os demais brasileiros. É esse povo que faz com que a região apresente desenvolvimento, por exemplo, de acordo com o mais recente Índice de Atividade Econômica Regional (IBRC), divulgado pelo Banco Central, o Nordeste foi a região que mais cresceu no primeiro trimestre, como 1,8%, sendo seguida pelo Sudeste, que apresentou ganho de 1,7%. Outrossim, nordestinos que saem da região para outras, colaboram para as atividades que são desempenhadas nesses locais, contribuindo para o desenvolvimento nacional.

Trata-se de região com problemáticas, as quais são derivadas de fatores históricos, políticos, sociais, etc. Essa situação faz com que seja necessário a prestação de assistência a parcela da população, mas isso não reduz a importância da região ou a dignidade de seu povo. Esse assistencialismo do



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

Estado quanto aos mais vulneráveis faz parte do seu dever constitucional, não representando qualquer diferença quanto aos demais habitantes do Estado brasileiro, posto que todos e todas compõem o mesmo país e apresentam os mesmos direitos e deveres. Ademais, ressalta-se que, apesar dos problemas, os quais são inatos às demais regiões, o Nordeste não pode ser reduzido a eles, já que, por exemplo, está em desenvolvimento, com índices superiores aos das demais regiões, pois os seus pontos positivos são sobrepujantes. Assim sendo, não é região inferior ou superior a qualquer outra do Estado brasileiro.

O Nordeste não é “Cuba do Sul” ou qualquer outra qualificação preconceituosa que possa lhe ser atribuída. É uma das 05 regiões do Brasil e permanecerá componente do Estado brasileiro, ante a total impossibilidade de secessão, de acordo com a proibição constitucional. Logo, o Nordeste e o seu povo são igualmente brasileiros como os demais e não há nada que lhes retire essa qualificação, a qual, então, permanece independentemente de posição política ou de diferenças existentes quanto aos demais brasileiros e parcelas territoriais do Estado. Qualquer posição contrária a isso, que vise a discriminar a região Nordeste e o povo nordestino é discriminatória e não deve ser tolerada.

É necessário ressaltar que essa posição não tolhe a liberdade de expressão. Esse direito é reconhecido a todos e a todas, mas não de modo absoluto. O exercício desse direito não permite que toda e qualquer opinião seja proferida sem a possibilidade de contraposições ou de reprimendas quando o seu conteúdo é discriminatório ou criminoso. Os contextos nos quais essa prerrogativa rompe com os limites legais devem ser analisados pelas autoridades competentes, a fim de que se promova as ações cabíveis de acordo com os critérios jurídicos, para reprimi-las e demonstrar que não se toleram atitudes de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

preconceito na vigência de um Estado Democrático que tem a lei como um de seus fundamentos.

Diante do exposto, considerando a função de representante do povo pelo exercício do direito ao sufrágio popular e a necessidade de se posicionar diante de ações que são discriminatórias contra o Nordeste e o seu povo, dos quais somos partes, é que submeto este “Voto de Protestos” à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

João Pessoa, Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual